ALERTA DE SEGURANÇA 006-2021/ COTER

ÓBITO DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1. Em torno das 16:10 horas, um soldado do efetivo profissional, sofreu uma queda durante a realização de um serviço elétrico em um poste. O militar se desequilibrou e caiu do poste, vindo a bater a cabeça no chão. O soldado foi socorrido, sendo evacuado para o hospital de referência de sua guarnição. Quatro dias após ao acidente veio a óbito.

2. Foi verificado que o militar não avaliou corretamente os riscos provenientes do serviço que iria realizar e, deste modo, não fez uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme previsto na **NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI (Port 3.214, de 08 JUN 78)** e também conforme previsto no **Programa de Prevenção de Acidentes** de sua OM.

3. Para o a realização do serviço em questão, o **Anexo I da NR-6** (Equipamento de Proteção Individual – EPI) prevê a utilização dos seguintes equipamentos de segurança, abaixo relacionados:

....

"LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

A - EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

A.1 - Capacete

a) capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;

b) capacete para proteção contra choques elétricos; e

c) capacete para proteção do crânio e face contra agentes térmicos.

....

I - EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL

I.1 - CINTURAO DE SEGURANÇA COM Dispositivo trava-queda

a) cinturão de segurança com dispositivo trava-queda para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal.

I.2 - Cinturão DE SEGURANÇA COM TALABARTE

a) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;

b) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura."

....

4. Outro fator contribuinte do acidente em questão, foi a falta de fiscalização do serviço realizado. O **Programa de Prevenção de Acidentes** da OM previa a necessidade de fiscalização durante a execução de determinados serviços que envolvessem riscos.

5. A seguintes medidas preventivas devem ser adotadas:

a. incluir nos Programas de Prevenção de Acidentes a necessidade de utilização de EPI na execução dos serviços gerais realizados pelas OM, de acordo com o previsto na NR 06 – Equipamentos de proteção Individual;

b. fiscalizar a realização de serviços que possam gerar riscos a integridade física do executor ou do material da OM;

c. prever instruções sobre a utilização de EPI para o pessoal habilitado a realizar serviços gerais ou de manutenção da OM;

d. difundir em reuniões, formaturas ou através de *folders* a necessidade de utilização de EPI durante a realizar de serviços gerais, de modo a incrementar a mentalidade de prevenção de acidentes no âmbito da OM;

e. realizar campanhas preventivas no âmbito do C Mil A; e

f. realizar o **Gerenciamento de Risco** a fim de prevenir ou mitigar a ocorrência de danos fiscos e materiais, durante a realização de serviços com a probabilidade de ocorrência de acidente, de acordo com a avaliação gerencial do responsável pelo serviço.

Brasília - DF, ____ de julho de 2021.

Gen Ex JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS
Comandante de Operações Terrestres